

## **DECRETO Nº 12.692, DE 29 DE JULHO DE 2022**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL DENOMINADO POR LOTE DE TERRENO Nº 1, DA QUADRA B, DA ÁREA XIV, DO LOTEAMENTO VILA RESIDENCIAL VEROLME, FOREIRO À UNIÃO FEDERAL, JACUECANGA, 1º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 5º, INCISO XXIV da C.R.F/BR de 1988 e art. 87, inciso VIII, c/c art. 187, inciso II, alínea ‘a’, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no que dispõe o Decreto – Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo Administrativo nº 2022022389, datado de 14 de março de 2022,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, alínea “h” e “k” e do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, o imóvel denominado por Lote de Terreno nº 1, da Quadra B, da Área XIV, Loteamento Vila Residencial Verolme, Foreiro a União Federal, em Jacuecanga, 1º Distrito de Angra dos Reis, RJ, conforme justificativa pormenorizada no processo administrativo nº 2022022389.

**Parágrafo único.** As áreas de que trata o caput deste artigo são assim descritas e caracterizadas: trata-se de terreno, sem edificação, denominado por Lote de Terreno nº 1, da Quadra B, da Área XIV, Loteamento Vila Residencial Verolme, com as seguintes medidas e confrontações: medindo em linha sinuosa 21,10 metros de frente, confrontando com a Rua Projetada; 40,00 metros pelo lado direito, confrontando com a Área XIII; 17,00 metros de fundos, confrontando com a faixa de terreno da marinha; e 48,20 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 2; formando uma área total de 787,00 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** O imóvel de que trata o presente Decreto, tem por finalidade urbanização da orla com infraestrutura adequada para área de lazer e turismo, sendo sua propriedade atribuída a Sônia Maria de Andrade Mizrahy, conforme R.6/5470 da Matrícula nº 5470, do Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Angra dos Reis.

**Art. 3º** Para efeito de imissão na posse do imóvel, a presente desapropriação é considerada de urgência, na forma do Art. 15 do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** Para fins de indenização, fica o imóvel referido neste Decreto avaliado em R\$ **716.744,00** (setecentos e dezesseis mil, setecentos e quarenta e quatro reais), nos termos do Laudo de Avaliação, constante do Processo Administrativo nº 2022022389, de 14 de junho de 2022, e deverá ser aplicado o que dispõe o Art. 123, do Decreto-Lei nº 13.240/2015, devendo ser abatido o

**DECRETO N° 12.692, DE 29 DE JULHO DE 2022**

valor referente a remição do aforamento correspondente a 17 % (dezesete por cento) do valor do domínio pelo do terreno, excluída as benfeitorias.

**Art. 5º** As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta da Dotação Orçamentária 20.2002.04.122.0204.2615.33909301.15306000.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE JULHO DE 2022.

***FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO***  
***Prefeito***

***ERICK HALPERN***  
***Procurador-Geral do Município***

***ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SIRIO***  
***Secretária de Urbanização, Parques e Jardins***

Publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis  
Edição: 1534      Págs.: 49 e 50      Data: 29/07/2022

**Sônia C. R. Paim de Andrade**  
**Aux. Serv. Administrativos**  
**Matr. 4813**

Republicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis  
Edição: 1536      Pág.: 12      Data: 03/08/2022

**Sônia C. R. Paim de Andrade**  
**Aux. Serv. Administrativos**  
**Matr. 4813**